

## **NORMA 024: REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

### **CAPÍTULO I – DO PROGRAMA DE BOLSAS**

**Art.1º** O programa de bolsas das Faculdade FACCON está voltado especificamente para recursos humanos da Faculdade e para a pesquisa.

**Parágrafo Único** – A Norma aplica-se a todos os cursos de Graduação e Pós-graduação oferecidos exclusivamente pela Faculdade FACCON.

**Art.2º** As concessões de bolsa serão concedidas segundo critério:

- I. Mérito;
- II. Programas específicos de Pesquisa e Extensão;
- III. Adequação ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade.

### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art.3º** São Objetivos principais do programa de Bolsas:

- I. Apoiar a capacitação do corpo docente e discente, para a busca da excelência nos cursos de graduação e atendimento as disposições legais pertinentes;
- II. Estimular a participação discente nas linhas de pesquisa e extensão da Faculdade;
- III. Contribuir para a elevação e manutenção dos padrões institucionais de qualidade;
- IV. Favorecer a dedicação dos discentes enquanto requisito importante para a qualidade do ensino e da pesquisa, além da formação continuada dos discentes, docentes e técnicos administrativos.

### **CAPÍTULO III – DAS MODALIDADE DE BOLSAS**

**Art.4º** Na Faculdade FACCON estão previstas as seguintes modalidades de Bolsas:

- I. Bolsa de Iniciação Científica;
- II. Bolsa Desconto;
- III. Bolsa Convênio;
- IV. Bolsa de Trabalho.





## CAPÍTULO IV – DA DESCRIÇÃO DA BOLSA

**Art. 5º** Na Bolsa de Iniciação Científica o Discente deverá participar ativamente do projeto para ter um desconto de 12% a 20%.

**Parágrafo Único** – O percentual da bolsa e a validade serão estabelecidas em editais públicos de responsabilidade do NEP – Núcleo de Pesquisa e Extensão. Estes editais serão direcionados apenas a alunos regularmente matriculados.

**Art.6º** O aluno contemplado com a Bolsa de Iniciação Científica deverá apresentar no prazo estabelecido no edital:

- I. Aprovação na Política de Bolsas;
- II. Assinatura do Contrato por tempo determinado;
- III. Assinatura da Concessão de Bolsa.

**Art.7º** O aluno contemplado com a Bolsa de Iniciação Científica perderá o benefício na seguinte condição:

- I. Descumprir as condições descritas no contrato do programa de Iniciação Científica;
- II. Situações Acadêmicas irregulares;
- III. Sanções disciplinares;
- IV. Trancamento ou Cancelamento de Matrícula;
- V. Fraude para aquisição do benefício;
- VI. Inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da Bolsa.

**Art.8º** A Bolsa Desconto será destinada aos Discentes que solicitarem via formulário a Direção Bolsa Desconto.

**Art.9º** A política da Bolsa Desconto será de 10% a 30% de desconto nas mensalidades, de como que esteja incluído dentro do limite de cota de Bolsas da Faculdade FACCON.

**Parágrafo Único** – Caberá a Direção decidir o percentual de Bolsa disponível para o aluno.



**Art.10<sup>a</sup>** Condições para que o aluno esteja apto a receber a Bolsa Desconto:

- I. Estar regulamente matriculado no semestre em que solicita a Bolsa;
- II. Não ter reprovações por falta no semestre anterior;
- III. Ter média igual ou superior a 7,0 (sete) nos dois últimos semestres;
- IV. Preencher a ficha de solicitação de Bolsa.

**Art.11<sup>o</sup>** O aluno contemplado com a Bolsa Desconto perderá o benefício na seguinte condição:

- I. Situação Acadêmica irregular;
- II. Sanções disciplinares;
- III. Trancamento ou Cancelamento de Matrícula;
- IV. Fraude para aquisição do benefício;
- V. Inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da Bolsa.

**Parágrafo Único** - A solicitação da Bolsa Desconto não será renovada automaticamente, o aluno deverá solicitar a bolsa a cada semestre na Secretaria Acadêmica.

**Art.12<sup>o</sup>** Na Política da Bolsa Convênio o beneficiado terá de 10% a 30% de desconto nas mensalidades, de acordo convênio fixado entre a Faculdade FACCON e a entidade conveniada.

**Art.13<sup>a</sup>** Para ter direito a Bolsa Convênio, o aluno deverá apresentar:

- I. Declaração de membro da entidade conveniada;
- II. Assinatura do recibo de concessão de Bolsa.

**Art.14<sup>o</sup>** O aluno contemplado com a Bolsa Convênio perderá o benefício na seguinte condição:

- I. Perder o vínculo com a entidade conveniada;
- II. Situação Acadêmica irregular;





- III. Sanções disciplinares;
- IV. Trancamento ou Cancelamento de Matrícula;
- V. Fraude para aquisição do benefício;
- VI. Inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da Bolsa.

**Parágrafo Único** - A solicitação da Bolsa Desconto não será renovada automaticamente, o aluno deverá solicitar a bolsa a cada semestre na Secretaria Acadêmica.

**Art.15º** A Bolsa Trabalho é destinada a todos os colaboradores e parentes de primeiro grau da Faculdade FACCON, com benefício de desconto que varia de 50% a 80% nas mensalidades.

**Parágrafo Único** – O Colaborador deverá procurar o Departamento Pessoal/ RH da Faculdade para preencher a solicitação de Bolsa Trabalho.

**Art.16º** O aluno contemplado com a Bolsa Trabalho perderá o benefício na seguinte condição:

- I. Má conduta ou afastamento do trabalho;
- II. Situação Acadêmica irregular;
- III. Sanções disciplinares;
- IV. Trancamento ou Cancelamento de Matrícula;
- V. Fraude para aquisição do benefício;
- VI. Inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da Bolsa.

**Parágrafo Único** - A solicitação da Bolsa Desconto não será renovada automaticamente, o aluno deverá solicitar a bolsa a cada semestre no Departamento Pessoal/ RH da Faculdade FACCON.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.17º** As solicitações de Bolsas serão de acordo com o Calendário Acadêmico da Faculdade FACCON.



**Art.18º** As Bolsas não serão cumulativas. Devendo o aluno optar apenas por uma política de bolsa.

**Art.19º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade FACCON.

**Art.20º** A Direção da Faculdade FACCON, procede ampla a publicação a Norma.